



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo orientar a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu/MG.

1.2 Estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado complementar às demais exigências documentais contratuais.

1.3 A empresa designada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada será a Satilo Sociedade Individual de Advocacia, a qual a contratação deverá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, conforme justificativa apresentada no item 3 deste termo, dada a sua notória especialização e a singularidade dos serviços a serem prestados, além de possuir a confiança desta administração.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste é a contratação da Satilo Sociedade Individual de Advocacia para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, especificamente para:

a) Representar a Câmara em ações judiciais e extrajudiciais, estaduais e federais, através de processos eletrônicos e físicos, relacionadas à prestação de contas e outras matérias de direito público;

b) Atuar nas esferas estadual, federal e trabalhista, em todos os graus de jurisdição, em causas de direito público e, quando necessário, em direito privado, sob fundamentação da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu/MG;

c) Gerenciar as demandas judiciais e administrativas em órgãos federais, incluindo participação em audiências e solicitação de documentos;

d) Defender os interesses da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, mediante apresentação de defesas, recursos e sustentações orais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



e) Apoiar juridicamente em processos disciplinares e licitatórios, oferecendo pareceres e orientações conforme a legislação vigente;

f) Fornecer consultoria em Direito Público, elaborando pareceres e documentos jurídicos, e prestar assessoria legislativa, incluindo a elaboração de projetos de lei e análise legislativa;

g) Manter uma base de dados atualizada sobre os serviços prestados, com acesso à documentação e processos pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

A escolha da Satilo Sociedade Individual de Advocacia para prestar serviços jurídicos especializados à Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu/MG justifica-se pela excepcional reputação de seus profissionais, conhecimento técnico e experiência comprovada na região. A confiança nos serviços prestados pelo escritório foi crucial para sua seleção, fundamentada na qualidade, seriedade e comprometimento dos seus advogados. A relação de confiança mútua entre a assessoria jurídica e a administração é essencial, e os serviços descritos no item 2.1 são caracterizados por sua tecnicidade e especialização, cumprindo os critérios para a contratação direta conforme o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para serviços técnicos de natureza singular por profissionais de notória especialização.

4. DAS DIRETRIZES

4.1 A contratada deve seguir as diretrizes técnicas emanadas pela Câmara Municipal, reportando-se nas questões mais complexas e comprometendo-se a adotar as teses jurídicas recomendadas, visando o aprimoramento da defesa dos interesses da Contratante. A contratada também se obriga a manter a Câmara informada sobre os processos sob sua responsabilidade, não se pronunciar à imprensa sem autorização formal, ser fiel depositária da documentação recebida, e disponibilizar à Câmara as cópias das peças processuais elaboradas.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A contratada deverá promover uma reunião técnica inicial para esclarecimentos sobre a metodologia de trabalho. Discussões sobre possíveis



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



ajustes nos procedimentos metodológicos ou na elaboração dos produtos contratados poderão ser realizadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais) durante 12 meses, conforme proposta da Satilo Sociedade Individual de Advocacia. Ajustes monetários por meio de aditivos contratuais serão baseados no IPCA, após o primeiro ano de contrato.

7. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

7.1 Os serviços a serem desenvolvidos estão detalhados no item 2.1, e serão executados conforme este Termo de Referência e o Contrato a ser firmado.

8. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

8.1 A Contratada deverá possuir o conhecimento e a experiência em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo e Direito Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos, seja por seus sócios, seja pelos advogados a ela vinculados.

8.2 A Contratada deverá ter formação superior em Direito, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que deverá possuir comprovada experiência jurídica, certificada mediante o atestado de capacidade técnica.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 O pagamento será realizado mensalmente, obedecendo às normas legais para emissão de comprovação fiscal.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá duração de 12 meses, com possibilidade de renovação, conforme as necessidades das partes e negociação de reajustes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Câmara Municipal deve acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para assegurar o cumprimento do contrato, designando um representante para tal função.

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

12.1 A contratada não está vinculada a um local específico para a realização dos serviços, podendo utilizar as dependências da Câmara Municipal quando necessário.

Santana do Manhuaçu/MG, 15 de fevereiro de 2024.

Luis Alberto de Souza
Vereador-Presidente